

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de materiais diversos (mangueiras, abraçadeiras, emendas e parafusos) para utilização nas manutenções preventivas dos sistemas de desassoreamento instalado na Captação de Água Bruta e Removedores de Lodo dos Decantadores da ETA- Estação de Tratamento de Água de Leme.

1.2. Descrição do Objeto e valor estimado.

1.2.1. Os valores unitários e global estimados para a aquisição são os seguintes:

LOTE 01:

DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	R\$ - UNIT	R\$ -TOTAL
Mangueira sucção laranja pesada em PVC Ø 6"	60	M.	152,90	9.174,00
Mangueira sucção ISTA atóxica Ø 3' (referência IBIRÁ, equivalente ou de melhor qualidade)	100	M.	66,10	6.610,00
Abraçadeira para mangueira Ø 6" em aço carbono F-32	10	UN.	23,67	236,70
Emenda em aço carbono Ø 6" para uso em mangueira sucção laranja pesada Ø 6"	6	UN.	217,90	1.307,40
TOTAL – R\$				17.328,10





LOTE 02:

DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	R\$ - UNIT	R\$-TOTAL
<p>Parafuso sextavado com porcas e arruelas conforme a seguinte descrição:</p> <p>Parafusos</p> <ul style="list-style-type: none"> • Tipo de cabeça: Sextavada (seis lados) • Diâmetro da rosca: 1/2" (12,7 mm) • Comprimento: 2' (dois pés = 24 polegadas = 609,6 mm) • Material: aço. • Rosca: UNC (grossa) <p>Porcas</p> <ul style="list-style-type: none"> • Tipo: sextavada compatível com a rosca do parafuso. • Material: Aço carbono <p>Arruelas</p> <ul style="list-style-type: none"> • Lisa: Distribui a carga e evita danos à superfície. • Material: aço carbono. 	40	Unid.	R\$3,41	R\$136,40
TOTAL – R\$				R\$136,40

1.2.2. Foi realizado o levantamento do custo do objeto no mercado, respeitando-se o Decreto Municipal nº 8.507/2023. Da pesquisa efetuada, chegou-se à conclusão que o preço a ser considerado para a contratação será o de menor valor apresentado obtido através de orçamentos, **O valor total obtido foi de LOTE 1 foi de R\$17.328,10 (dezesete mil trezentos e vinte e oito reais e dez centavos) e LOTE 2 foi de R\$136,40 (centro e trinta e seis reais e quarenta centavos)**

1.2.3. Não serão aceitos valores globais maiores que os preços fixados neste Termo

2.JUSTIFICATIVA

2.1. A presente aquisição visa atender às necessidades operacionais da Estação de Tratamento de Água (ETA) e Estação de Captação de Água (ECA),

garantindo o adequado funcionamento dos equipamentos utilizados no processo de captação e remoção de resíduos sólidos e lodo.

2.2. A mangueira de sucção laranja de 6” é um componente essencial para a operação da draga, responsável pelo transporte de sedimentos e materiais retirados da barragem de elevação de água bruta da Captação de Água da cidade de Leme. O desgaste natural desse item devido à abrasão e às condições adversas de uso requer sua substituição periódica, assegurando a continuidade das operações sem risco de falhas ou comprometimento da eficiência do equipamento.

2.3. Já a mangueira de sucção de 3” é fundamental para a remoção e transporte do lodo acumulado no fundo dos decantadores da ETA, durante o processo de tratamento da água. A integridade desse produto garante a eficiência do sistema de remoção e evita obstruções ou perdas operacionais que possam comprometer a qualidade do tratamento.

2.4. A substituição desses materiais é indispensável para manter a operação da ETA e da dragagem da barragem de elevação de água bruta da Captação de Água da cidade de Leme dentro dos padrões técnicos e ambientais exigidos, prevenindo interrupções no fornecimento de água tratada e garantindo a segurança e eficiência dos processos de tratamento.

3. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. A(s) Contratada(s) deverá(ão) efetuar a entrega do(s) objeto(s) no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da emissão da Autorização de Compra pela SAECIL.

3.2. A(s) Contratada(s) deverá(ão) entregar o(s) objeto(s) no almoxarifado da SAECIL, sito à Rua Padre Julião nº 971 – Centro – Leme/SP, das 7h às 16 h, em dias úteis.

3.3. O(s) produto(s) não será(ão) recebido(s) na hipótese de não corresponder(em) às especificações constantes neste Termo, devendo ser substituído(s) pela(s) Contratada(s) em até 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação do fato pela SAECIL, ficando a cargo do fornecedor todos os custos com o procedimento.

3.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências da inexecução.



4. DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento do objeto, quando devidamente solicitado e entregue, será efetuado à Contratada no valor constante de sua proposta, sem qualquer ônus ou acréscimo, em até 15 (quinze) dias após a emissão e aceitação da Nota Fiscal/Fatura.

4.2. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

4.3. A não aceitação do objeto implicará na suspensão imediata do pagamento.

4.4. A Contratada deverá enviar o arquivo com a Nota Fiscal Eletrônica e seu XML para o e-mail: compras@saecil.com.br, onde o documento será analisado pelo sistema VARITUS.

4.5. Todo e qualquer pagamento devido pela Contratante será efetuado através de depósito em conta corrente, boleto ou Pix, devendo, portanto, os interessados informarem os dados para o pagamento em sua nota fiscal.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Além de outras obrigações estipuladas neste Termo, a futura Contratada deverá observar as seguintes condições:

a) Por conta da Contratada correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário, comercial ou social e entre outras que sejam de competência fazendária ou não, e os saldará diretamente junto a quem de direito.

b) Sempre que convocada, a Contratada deverá comparecer, sob pena de assumir o ônus pelo não cumprimento de suas obrigações.

c) A Contratada será responsável pelos danos causados à SAECIL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo pela inexecução do objeto.

d) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, bem como atender prontamente às reclamações apresentadas relacionadas com a execução do Contrato.

e) Atender prontamente às notificações, reclamações, exigências ou observações feitas pela SAECIL, substituindo, quando for o caso e às

10

suas expensas, o produto que, eventualmente, tenha sido entregue em desacordo com o Contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante, além de outras previstas neste Termo:

- a). Efetuar os pagamentos devidos à Contratada dentro dos prazos estabelecidos neste Termo.
- b). Fiscalizar a execução do Contrato e subsidiar a Contratada com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do Contrato.
- c) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência que interfira no fornecimento.

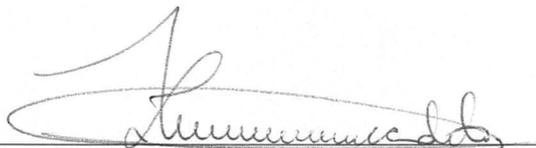
7. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão a conta da dotação codificada sob nº: 03.01.02.175120042.2.027 – 3.3.90.30.00 do orçamento dos exercícios vigente.

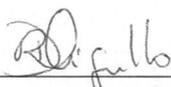
8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Esta solicitação foi elaborada em consonância com o Decreto Municipal nº. 8.060, publicado na Imprensa Oficial do Município de Leme em 14/03/2023, e a Lei Federal nº. 14.133/2021.

Leme/SP, 7 de março de 2025



Claércio Fernando Mercadante
Divisão Técnica de Serviços de Água



Daiane M. Bertini Chiquetto
Depto. de Operações de Serviços de Água